

**GESTÃO – GA2**

**2010/2011 – 2º Semestre**

Ffdfsd

**DIREITO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS**

**Prof. Carlos Almeida**

Ffdfsd

**DOSSIER SOBRE SOCIEDADES COMERCIAIS**

Ffdfsd



**SURF BANDER, Lda.**

**João Carrilho | Monali Kumar | Soraia do Vale**

**38190 | 38227 | 38100**

**15 de Maio de 2011**

**Índice**

01 **INTRODUÇÃO**

1. **CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS**

10 **PEDIDO DE ADMISSÃO DA FIRMA AO REGISTO NACIONAL DE**

**PESSOAS COLECTIVAS**

13 **REQUERIMENTO DE MATRÍCULA E INSCRIÇÃO NA**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL**

16 **CONVOCATÓRIA DE ASSEMBLEIA GERAL**

18  **ACTA DE ASSEMBLEIA GERAL**

21 **CONCLUSÃO**

22  **BIBLIOGRAFIA**

23 **ANEXOS**

* Proposta de Aplicação de Resultados
* Declaração Comprovativa de Depósito

**Introdução**

O presente trabalho insere-se no âmbito da unidade curricular de Direito das Sociedades Comercias, da licenciatura de Gestão, leccionada, no nosso caso, pelo docente Carlos Almeida, no Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

O objectivo deste trabalho trata-se da elaboração de um dossier sobre Sociedades Comerciais, que será criado com um fim meramente académico e com o propósito de aprofundar e assimilar conhecimentos relativos à disciplina, de extrema relevância para qualquer futuro gestor . Nele proceder-se-á à redacção de:

* Contrato de uma Sociedade por Quotas fictícia (que irá conter, além das cláusulas obrigatórias, também as seguintes cláusulas facultativas: obrigação de prestações suplementares, montante da reserva legal e formalidades de convocação da assembleia geral);
* Pedido de admissão da firma ao Registo Nacional das Pessoas Colectivas, no modelo próprio;
* Requerimento de matrícula e inscrição na Conservatória do Registo Comercial;
* Texto de uma proposta de aplicação de resultados apurados no final do primeiro hipotético ano de actividade;
* Texto para a convocação de uma Assembleia Geral anual para deliberar sobre a aprovação de contas e aplicação dos resultados, bem como um texto da acta da assembleia subsequente.

Estas tarefas serão discriminadas em seguida, contemplando os propostos referidos anteriormente.

**CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS**

**DATA DE CELEBRAÇÃO:**

Dia 07 do mês de Janeiro de 2011

**LOCAL:**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

**Documento particular que titula o contrato acima mencionado**

I – Entidade Sujeita a Registo Comercial

* + 1. **Natureza jurídica** – Sociedade Comercial por Quotas
    2. **Firma** – SURF BANDER, Lda
    3. **NIPC** – 523456789

II – Sócios

**A**

**Nome Completo:** João Miguel Mendes Carrilho

**Estado Civil:** Solteiro

**Naturalidade:** Portugal

**Residência:** Avenida François Mitterrand, nº16, 2º Esquerdo

1950-342, Lisboa

**Bilhete de Identidade Civil:** 16789432

**NIF:** 287876309

**B**

**Nome Completo:** Monali Satish Kumar

**Estado Civil:** Solteira

**Naturalidade:** Índia

**Residência:** Avenida Cidade de Luanda, nº 35, 3ºC

1800-096, Lisboa

**Bilhete de Identidade Civil**: 17809901

**NIF:** 232196370

**C**

**Nome completo:** Soraia Sofia Fernandes do Vale

**Estado Civil:** Viúva

**Naturalidade:** Moçambique

**Residência:** Rua Machado dos Santos, nº 163, 2ºFRT Outeiro de Polima

2785-669 São Domingos de Rana

**Bilhete de Identidade Civil:** 14002006

**NIF:** 264167980

Estando neste acto representado por Monali Satish Kumar, que intervém na qualidade de requerente.

III – Cláusulas do Contrato Social

Artigo PRIMEIRO

**Tipo e Firma**

1. A sociedade é uma sociedade comercial por quotas e a sua firma é constituída pela denominação SURF BANDER, Lda.
2. A sociedade tem o número de pessoa colectiva 295 438 613 e o número de identificação na segurança social 523 456 789 00.

Artigo SEGUNDO

**Sede**

1. A sociedade tem sede na Rua Gil Eanes, nº 26, R/C Frente, 2825-329 Costa da Caparica, na freguesia da Costa da Caparica, concelho de Almada.
2. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo deliberar abrir sucursais, delegações ou outras formas legais de representação no território nacional, quando entender conveniente.

Artigo TERCEIRO

**Objecto**

1. A sociedade tem por objecto a produção e comercialização de pranchas de surf, roupas e acessórios relacionados com a prática deste desporto.
2. A sociedade pode adquirir, participações em sociedades com objecto semelhante daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas.

Artigo QUARTO

**Capital Social**

1. O capital social total é de 20.000 (vinte mil euros), representado pelas seguintes quotas:
2. Uma quota com o valor nominal de 9.000 (nove mil euros), pertencente a João Miguel Mendes Carrilho;
3. Uma quota com o valor nominal de 6.000 euros (seis mil euros), pertencente a Monali Satish Kumar;
4. Uma quota com o valor nominal de 5.000 euros (cinco mil euros), pertencente a Soraia Sofia Fernandes do Vale.
5. O capital social, imediatamente realizado em 50%, já depositado é de 10.000 (dez mil euros), tendo cada sócio realizado os seguintes montantes das suas quotas:
6. O capital social em numerário realizado pelo sócio João Miguel Mendes Carrilho é de 4.500 (quatro mil e quinhentos euros).
7. O capital social em numerário realizado pela sócia Monali Satish Kumar é de 3.000 (três mil euros).
8. O capital social realizado em numerário pela sócia Soraia Sofia Fernandes do Vale é de 1.500 (mil e quinhentos euros) e o realizado em espécie é de 1.000 (mil euros).
9. O restante capital social no valor de 10.000 (dez mil euros), será diferido no prazo esperado de dois anos. Caso tal não se verifique o capital supra citado terá de ser realizado no prazo máximo de cinco anos.
10. Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer nos termos e condições que forem fixadas em Assembleia Geral.

Artigo QUINTO

**Gerência**

1. A administração e a representação da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia-geral, seja em juízo ou fora dele.
2. No impedimento da gerência deverá ser escolhido de entre os sócios um representante até ser restabelecida a gerência.
3. A sociedade obriga-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.
4. A gerência é remunerada, segundo deliberação na Assembleia Geral, no entanto, para os dois primeiros anos civis de actividade, fica já estabelecida a remuneração de 2500 (dois mil e quinhentos euros) líquidos para cada gerente.
5. É inteiramente vedado aos gerentes fazer, por conta da sociedade, operações alheias ao seu fim ou objecto ou por qualquer forma obrigar a sociedade por essas operações, sob pena de imediata destituição e sem prejuízo da responsabilidade pessoal e solidária que por esses actos contraíam para com a sociedade ou para com terceiros.

Artigo SEXTO

**Disposição Transitória**

1. Ficam desde já nomeados como gerentes os sócios constituintes da sociedade abaixo citados:

a) João Miguel Mendes Carrilho;

b) Soraia Sofia Fernandes do Vale.

Artigo SÉTIMO

**Prestações Suplementares**

1. As prestações suplementares de capital têm sempre dinheiro por objecto.
2. Por deliberação dos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até um montante global igual ao dobro do capital social.
3. Os sócios João Miguel Mendes Carrilho e Monali Satish Kumar ficam no entanto obrigados a efectuar tais prestações no montante mínimo de 20% da sua quota, sempre que necessário.

Artigo OITAVO

**Transmissão de Quotas entre Vivos**

1. A transmissão de quotas entre vivos que pertençam à família dos sócios, para se tornar eficaz para com a sociedade, não requer que seja comunicada por escrito ou por ela reconhecida, expressa ou tacitamente.
2. Se existir cessão de quotas por negócio que tenha como destino terceiros estranhos à sociedade ou mesmo outros sócios da sociedade não é de igual modo necessário o prévio consentimento da sociedade.

Artigo NONO

**Assembleias Gerais**

1. As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada, dirigidas aos sócios, com pelo menos vinte dias de antecedência, salvo quando a lei impuser outra forma de convocação.
2. Os sócios poderão reunir-se em Assembleia Geral, sem observância de formalidades prévias de convocação, desde que todos estejam presentes e todos manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.
3. Os sócios podem, livremente, designar o Presidente da Mesa responsável por os representar nas Assembleias Gerais. Ficando desde já, salvo casos em que os sócios deliberem aquando da realização da assembleia, o sócio-gerente João Miguel Mendes Carrilho, responsável por tal cargo.

Artigo Décimo

**Aplicações de Resultados**

Aos lucros líquidos anualmente apurados, após a cobertura dos resultados transitados negativos, sempre que os haja, e depois de deduzida a importância necessária para o fundo de reserva legal, sendo obrigatório que no mínimo 5% dos lucros constitua ou reintegre esta, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral, por maioria simples dos votos expressos.

Artigo Décimo Primeiro

**Alteração do Contrato**

As deliberações de alteração do contrato só podem ser tomadas por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social ou por um número mais elevado, 80% dos votos, quando se trate de aumento ou redução de capital social.

IV - OUTRAS DECLARAÇÕES

1. Os sócios, sob sua responsabilidade, declaram que o capital social realizado já foi depositado numa instituição de crédito em conta aberta em nome da sociedade. Mais se adianta, indicando como o número de conta 578907659478.
2. Os sócios declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de quinze dias.
3. Após a declaração de abertura de actividade, a gerência fica autorizada a iniciar a sua actividade, cumprindo o seu objecto social.

V - DISPOSIÇÃO FINAL

Os subscritores estão cientes de que deve ser promovido o registo comercial obrigatório do acto ora titulado, no prazo de dois meses.

Assinaturas,

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*João Miguel Mendes Carrilho*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*Monali Satish Kumar*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*Soraia Sofia Fernandes do Vale*

*Reconheço as três assinaturas supra de João Miguel Mendes Carrilho, Monali Satish Kumar e Soraia Sofia Fernandes do Vale feitas na minha presença pelos próprios cuja identidade verifiquei por exibição dos seus respectivos BI nº16789432 emitido em 23/08/2008, pelos SIC de Lisboa, nº17809901 emitido em 01/01/2002, pelos SIC de Lisboa, nº 14002006 emitido em 10/03/2009, pelos SIC de Lisboa.*

*Conservatória do Registo Comercial de Lisboa*

*07 de Janeiro de 2011*

*O Ajudante,*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Josefina Assunção dos Pomares)

**Pedido de admissão da firma ao Registo Nacional de Pessoas Colectivas**

**Requerimento de matrícula e inscrição na Conservatória do Registo Comercial**

**cONVOCATÓRIA DE assembleia geral**

**CONVOCATÓRIA DE ASSEMBLEIA GERAL**

**SURF BANDER, Lda.**

Rua Gil Eanes, Nº26, Lisboa

Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 165264987 e identificação de pessoa colectiva n.º 523456789

Capital Social: 20.000 Euros

**Exma. Sra. Soraia Sofia Fernandes do Vale**

Rua Machado dos Santos,

Nº 163, 2ºFRT Outeiro de Polima

2785-669 São Domingos de Rana

**Aviso Convocatório**

Assembleia-Geral Anual

Nos termos do artigo 248º, nº3, do Código das Sociedades Sociais e do artigo 9º, nº1, do Contrato de Sociedade por Quotas da empresa SURF BANDER, Lda. convocam-se os senhores accionistas desta mesma sociedade para reunirem em Assembleia Geral, na sede da Associação, Rua Gil Eanes, Nº26, R/C Frente, 2825-329 Costa da Caparica, na freguesia de Costa da Caparica, concelho de Almada, pelas **17:00 horas** do dia **01 de Março de 2012**, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apresentação e aprovação do Relatório de Gestão e de Contas, referentes ao primeiro ano de actividade;
2. Deliberação sobre a proposta do Conselho de Administração de aplicação dos resultados no actual ano de exercício;
3. Revisão/Alteração do Contrato de Sociedade quanto à obrigação de prestações suplementares.

Informações adicionais:

Conta-se um voto por cada cêntimo do valor nominal da quota, como consta no artigo 250º do Código das Sociedades Comerciais. As deliberações consideram-se tomadas se obtiverem a maioria dos votos emitidos, não se considerando as abstenções como tal.

Nenhum sócio pode ser privado, nem sequer por disposição do contrato, de participar na assembleia, ainda que esteja impedido de exercer o direito de voto. O mesmo terá o direito a nomear um representante no caso de não ser possível a sua presença, devendo de tal facto ser comprovado à sociedade até dez dias antes da data da Assembleia Geral, por declaração do sócio em questão.

No caso de não existir “*Quorum”*, a Assembleia Geral reunirá, em Segunda Convocação, 90 minutos depois, com qualquer número de associados e na presença de pelo menos um dos sócios, com a mesma ordem de trabalhos.

Lisboa, 25 de Janeiro de 2012

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(João Miguel Mendes Carrilho)

**ACTA DE ASSEMBLEIA GERAL**

**Acta de Assembleia Geral**

**Acta nº 1/2012**

Ao primeiro dia do mês de Março de dois mil e doze, pelas dezassete horas, reuniu a Assembleia Geral da sociedade por quotas SURF BANDER, Lda*.,* matriculada na conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número de matrícula 165264987, na sua sede Rua Gil Eanes, Nº26, R/C Frente, 2825-329 Costa da Caparica, na freguesia de Costa da Caparica, concelho de Almada, para deliberar sobre os seguintes pontos da convocatória:

1. Apresentação e aprovação do Relatório de Gestão e de Contas, referentes ao primeiro ano de actividade;
2. Deliberação sobre a proposta do Conselho de Administração de aplicação dos resultados do exercício;
3. Revisão/Alteração do Contrato de Sociedade quanto à obrigação de prestações suplementares.

Encontravam-se presentes os seguintes sócios:

1. João Miguel Mendes Carrilho, detentor de uma quota no valor nominal de nove mil euros;
2. Monali Satish Kumar, detentora de uma quota no valor nominal de seis mil euros;
3. Soraia Sofia Fernandes do Vale, detentora de uma quota no valor nominal de cinco mil euros.

Estando assim representada a totalidade do capital social no valor nominal de vinte mil euros, assumiu a presidência o sócio-gerente João Miguel Mendes Carrilho, dando-se início aos trabalhos.

Relativamente ao ponto 1 da ordem de trabalhos, deu-se a apresentação do relatório oficial de contas, referente ao primeiro ano de actividade, pelo Revisor Oficial de Contas da sociedade, o qual apresentava os lucros do exercício. Procedeu-se seguidamente à votação para a aprovação do relatório de contas, tendo os sócios aprovado por unanimidade.

No que respeita ao segundo ponto da ordem de trabalhos, foi deliberado, igualmente por unanimidade, que cinco por cento do lucro apurado no exercício do ano de 2011, reforçaria a reserva legal em 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), e que vinte por cento deste mesmo lucro, no montante de 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta euros), seria afecto a dividendos a repartir pelos sócios proporcionalmente à sua participação no capital social. Posteriormente, aprovou-se que os remanescentes 60% serviriam a investimentos a realizar ao longo da actividade de 2012, nomeadamente a abertura de uma nova loja, na Ericeira, e a aposta em campanhas publicitárias em eventos de surf.

Quanto ao terceiro e último ponto da ordem de trabalhos, deu-se a revisão do contrato de sociedade, artigo 7º, nº2, quanto à obrigação de prestações suplementares. Este previa que aos sócios João Miguel Mendes Carrilho e Monali Satih Kumar fossem exigidas prestações suplementares no valor mínimo de vinte por cento da sua quota de capital de entrada para a sociedade, prevendo a alteração que a estes sócios fosse reduzido cinco pontos percentuais das prestações suplementares exigidas. A alteração foi aprovada por maioria absoluta de dois terços, passando o mesmo artigo a transcrever-se da seguinte maneira:

“Os sócios João Miguel Mendes Carrilho e Monali Satish Kumar ficam no entanto obrigados a efectuar tais prestações, no montante mínimo de 15% da sua quota, sempre que necessário”.

Por mais nada haver a tratar, a sessão foi encerrada pelas vinte horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente acta, que depois de lida vai ser assinada por todos os presentes.

01 de Março de 2012

Gerentes:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sócios:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONCLUSÃO**

A constituição de uma sociedade por quotas implica uma série de procedimentos, que necessitam de ser executados de forma específica e cuidada, de acordo com a lei e nomeadamente com o Código das Sociedades Comerciais, o que torna este processo bastante meticuloso e rigoroso. Para além do mais, ela implica um encontro de vontades, que posteriormente serão vinculadas, tomando a forma de um dado conteúdo e fazendo-se reger por certos protocolos, o que não é de todo uma tarefa fácil.

No entanto, após bastante trabalho na redacção de um contrato e de vários documentos a este aqui associados podemos concluir que a nossa empresa se encontra em condições para iniciar a sua actividade, após publicação em Diário da República.

Este trabalho permitiu-nos assim solidificar o nosso grau de conhecimento acerca da pessoa colectiva sob a forma comercial, ao sintetizar as principais tarefas necessárias à sua criação e outras inerentes ao funcionamento de uma empresa, transmitindo-nos conhecimentos extremamente úteis para o nosso futuro profissional, já que agora compreendemos de uma forma genérica como funciona a vida deste tipo de sociedades, enquanto elemento pró-activo da actividade económica.

***“A sociedade tende a aperfeiçoar as suas leis, como um rio tende a dirigir a sua corrente”.***

Louis Gabriel Ambroise de Bonaid

**BIBLIOGRAFIA**

* PITA, ANTÓNIO MANUEL, *Curso Elementar de Direito Comercial*, Áreas Editora, Lisboa 2004
* http://www.dgrn.mj.pt/comercial/infocom\_mminutas.pdf
* ALBINO MATOS, *Constituição de Sociedades*, ed. Almedina
* Código das Sociedades Comerciais e Legislação Complementar, Vida

**anexos**